



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº. 19

ANULA Dívida Ativa Fiscal

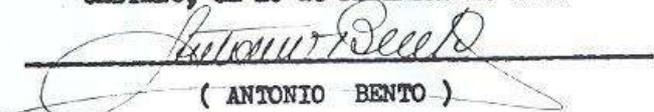
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO; Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º. - Fica cancelada a Dívida Ativa Fiscal de CARLOS PINTO DE QUEIROZ E IRMÃO, na importancia de (R\$ 3.149,50 (Três Mil, Cento e Quarenta e Nove Cruzeiros e Cincoenta Centavos), inscrita a fls. 473 do Livro nº. 2, dívida essa proveniente de Imposto Predial e Taxas de Agua e Esgôtos incidentes sobre o prédio cedido para funcionamento dos CORREIOS E TELEGRAFOS desta Cidade.

Artº. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

CASTELO, em 10 de DEZEMBRO de 1949

  
( ANTONIO BENTO )

PREFEITO MUNICIPAL